



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 010119/24**

**Data de Abertura: 03/12/2024**

**Requerente**  
4.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
**Endereço**  
Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000  
**Contato** **E-mail**

**Beneficiário** **1ª Previsão**  
MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS  
**Assunto**  
COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD  
**Órgão Trâmite** **Data/Hora do Trâmite**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 03/12/2024 15:50:10  
**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**  
Por favor, Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Assunto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  
  
Comunicação Interna nº299/24

Em conformidade com estes termos, pede deferimento.  
Pojuca, 03 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
Requerente

**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Processo Nº 010119/24** **Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira**

**Assunto**  
Comunicação Interna nº299/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 014.534.215-80 **Data Protocolo:** 03/12/2024  
**Beneficiário:** MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 299/2024 – SEGAD

Pojuca, 03 de Dezembro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 202-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) ao Contrato Nº 202-2023**, com a Empresa **J&S PNEUS EIRELI**, cujo objeto é o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Santana  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ofício nº 135-2024– SEGAD

Pojuca, 03 de Dezembro de 2024

À

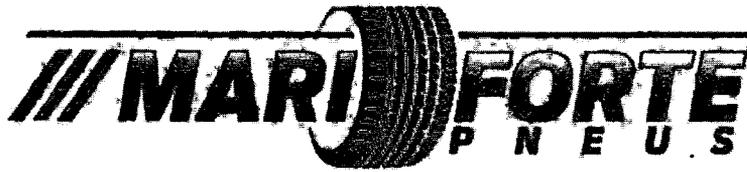
J&S PNEUS EIRELI

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) ao Contrato Nº 202-2023**, cujo objeto é o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



## J&S PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.030.649/0001-37

À Prefeitura municipal de Pojuca,

Assunto: Renovação contratual nº 202/2023

J&S PNEUS EIRELIME com sede em ALAGOINHAS, inscrita no CNPJ 29.030.649/0001-37 regularmente representada nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse a efetivação de um novo Termo Aditivo do contrato nº 202/2023 pelo prazo de 02 (Dois) meses aceitando a prorrogação com renúncia a revisão e/ou reajustamento e assim dar continuidade ao fornecimento de serviços prestados para atender a frota de veículos oficiais.

Alagoinhas, 03 de Dezembro de 2024

Atenciosamente,

Evânildo de Jesus Santos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Autenticidade  
de  
Internet



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 300/2024 – SEGAD

Pojuca, 05 de Dezembro de 2024.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 202-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) ao Contrato Nº 202-2023**, com a Empresa **J&S PNEUS EIRELI**, cujo objeto é o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).

Em virtude da continuidade das necessidades de fornecimento de pneus novos (1ª vida), protetores de câmara de ar e câmaras de ar para a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, e considerando que o prazo do Contrato nº 202-2023 está próximo do seu vencimento, torna-se imprescindível a celebração de um Aditivo de prazo de 02 (dois) meses.

A Prorrogação do Prazo se faz necessária para garantir que o fornecimento dos itens contratados seja mantido de forma ininterrupta, evitando qualquer desabastecimento que possa comprometer a operação da frota municipal. A demanda contínua de reposição de pneus e acessórios, especialmente devido ao uso constante dos veículos em atividades essenciais, exige tempo adicional para o cumprimento total das obrigações contratuais.

Além disso, a Prorrogação do Contrato permite o tempo necessário para a realização de um novo Processo Licitatório, sem prejudicar a execução das Atividades Públicas. A Empresa contratada, J&S PNEUS EIRELI, tem cumprido satisfatoriamente os termos acordados, razão pela qual a prorrogação é uma medida adequada para a continuidade do fornecimento e o bom funcionamento dos serviços prestados.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Portanto, o Aditivo de Prazo de 02 (dois) meses é uma medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para a manutenção da frota, atendendo assim aos interesses públicos e às necessidades das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da Celebração do Aditivo de Prazo.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**  
**GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

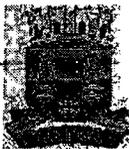
**CONTRATO - 202/2023** 12/09/2023 A 12/09/2024  
**1º ADITIVO DE PRAZO** 12/09/2024 A 12/12/2024

**J&S PNEUS EIRELI - Fornecimento de Pneus novos, protetores e câmaras de ar**

	2023	2024	2024	2024	2024		SALDO
SECRETARIA	OUTUBRO	ABRIL	AGOSTO	SETEMBRO	NOVEMBRO		
CULTURA	8.848,00	3.488,00	2.680,00			15.016,00	
ECONÔMICO	111.268,00	12.408,00		30.290,00		153.966,00	
SOCIAL	12.964,00	9.068,00	3.896,00			25.928,00	
EDUCAÇÃO	259.010,00	122.060,00	103.770,00	104.090,00		588.930,00	
SEFAZ	1.784,00	1.784,00				3.568,00	
ADMINIST	24.216,00	13.350,00	2.680,00	9.376,00		49.622,00	
SAÚDE	45.604,00	15.340,00	15.856,00	10.272,00	2.847,00	89.919,00	
S. PÚBLICO	171.618,00	70.318,00	67.540,00			309.476,00	
CONTRATO	1.079.550,00						
ADITIVO 25%	269.887,50						
<b>TOTAL</b>	<b>1.349.437,50</b>	<b>635.312,00</b>	<b>247.816,00</b>	<b>196.422,00</b>	<b>154.028,00</b>	<b>2.847,00</b>	<b>1.236.425,00</b>
	GASTOU	GASTOU	GASTOU	GASTOU	GASTOU	TOTAL	SALDO

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
**José Walter da A. Ramos**  
Gerência de Transporte





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Dezembro/2024

Contrato: 202-2023 - J&S PNEUS EIRELI

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
05/01/2024	162	2077.30.15000000	03.12.12.3.3.90.30.00 15000000	J&S PNEUS EIRELI	Global	12.964,00	12.964,00	12.964,00	0,00	12.964,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
05/01/2024	345	2010.30.17200000	03.05.05.2.010 3.3.90.30.00 17200000	J&S PNEUS EIRELI	Global	45.406,00	25.406,00	25.406,00	0,00	20.000,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
05/01/2024	352	4022.30.15001002	03.10.10.4.022 3.3.90.30.00 15001002	J&S PNEUS EIRELI	Global	29.612,00	29.612,00	29.612,00	0,00	29.612,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
05/01/2024	354	4013.30.15001002	03.10.10.4.013 3.3.90.30.00 15001002	J&S PNEUS EIRELI	Global	79.616,50	0,00	0,00	0,00	79.616,50
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
05/01/2024	356	2043.30.150010021002	03.10.10.2.043 3.3.90.30.00 15001002	J&S PNEUS EIRELI	Global	15.866,00	15.866,00	15.866,00	0,00	15.866,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
05/01/2024	357	2043.30.150010021002	03.10.10.2.043 3.3.90.30.00 15001002	J&S PNEUS EIRELI	Global	2.847,00	0,00	0,00	0,00	2.847,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS NOVOS(1ª VIDA), PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMERA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DESTA,										
<b>Total de Registros: 6</b>						<b>Total:</b>	<b>192.850,50</b>	<b>79.838,00</b>	<b>79.838,00</b>	<b>0,00 113.012,50</b>

**Total GERAL: 113.012,50**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REFFORMULADA – LOTE 01  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023**

Prezados Senhores,  
Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/2023, estamos apresentando proposta para o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- receberemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;- o portador desta carta Sr. EVANILDO DE JESUS SANTOS, R.G. 58093419, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Alagoinhas BA, 21 de Agosto de 2023.

*Arivaldo de Jesus Santos  
Gerente de Contratos*

*Arivaldo de Jesus Santos*

Assinatura e carimbo da empresa

129.030.649/0001-371  
J&S PNEUS BIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHÃES, 302 - A  
CENTRO - CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS - BA

CONFERE COM ORIGINAL  
CONFERE COM ORIGINAL

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

129

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E**

**CONTRATO**

**Dados da empresa**

Nome: J&S PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.030.649/0001-37

Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP  
48040-210

Telefone: (75) 3366 0713

E-mail: [marifortepneus@hotmail.com](mailto:marifortepneus@hotmail.com)

**Dados do representante para assinatura do contrato**

Nome: EVANILDO DE JESUS SANTOS

Qualificação: EMPRESÁRIO

CPF: 725.533.595-00

RG: 580934195

Vínculo: SÓCIO

Endereço: RUA DJALMA DE MORAES ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS  
BA, CEP4803 -090

E-mail: [marifortepneus@hotmail.com](mailto:marifortepneus@hotmail.com)

Telefone: 75 8107 1162

**Dados Bancários**

Banco Do Brasil

AG 0158-9

CC71348-1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA OS SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**CONFERE COM ORIGINAL**

*ATA Para dos Santos  
representante de contratos*

**Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713**

*ATA Para dos Santos  
Gerente de contratos*

**CONFERE COM ORIGINAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - REFORMULADA**

LOTE 01 - PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

01	PNEU 175/70 R-14	SECELJ	08	100	R\$ 426,00	R\$ 42.600,00	DUNLOP/SP TOURING R1
		SEDEC	16				
		SEDES	08				
		SEGAD	08				
		SESAU	44				
		SEPSUMA	16				
02	PNEU 185/65 R-15	SEDES	24	72	R\$ 446,00	R\$ 32.112,00	DUNLOP/FM800
		SEGAD	24				
		SESAU	08				
		SECELJ	08				
		SEFAZ	08				
03	PNEU 205/60 R-16	SESAU	36	76	R\$ 670,00	R\$ 50.920,00	FIRESTONE/F700
		SEDUC	08				
		SEGAD	12				
		SESPUMA	08				
		SECTELJ	12				
04	PNEU 195/60 R-16	SEDES	08	08	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00	DUNLOP/FM800
04	PNEU 225/75 R-16c	SEDES	08	40	R\$ 949,00	R\$ 37.960,00	FIRESTONE/CV3000
		SESAU	32				
05	PNEU 265/60 R-18	SEGAD	16	16	R\$ 1.049,00	R\$ 16.784,00	DUNLOP/GRANDTREK AT25
						R\$ 184.800,00	

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Declara;

O valor Global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 3.950,00 ( Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Declarando expressamente, que:

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- validade da proposta ; 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Alagoinhas BA, 21 de Agosto de 2023.



Assinatura e carimbo da empresa

129.030.549/0001-37  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHÃES, 302 A  
CENTRO - CEP: 48.040-210  
ALAGOINHAS - BA

CONFERE COM ORIGINAL

Artemísia dos Santos  
Gerente de Contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

CONFERE COM ORIGINAL

Artemísia dos Santos  
Gerente de Contratos



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa J&S PNEUS EIRELI, CNPJ nº 29.030.649/0001-37 situada na AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP 48040-210, neste ato representado pelo Sr. **EVANILDO DE JESUS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR**, **DECLARA**, para fins do disposto no Item 15.4.3 do EDITAL, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **J&S PNEUS EIRELI**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

Alagoinhas BA, 21 de Agosto de 2023..

*Evandro de Jesus Santos*

Assinatura e carimbo da empresa

29.030.649/0001-37  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHAES, 302 A  
CENTRO - CEP: 48040-210  
ALAGOINHAS - BA

Atenciosamente  
Evandro de Jesus Santos  
Gerente de Contratos  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - REFORMULADA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/2023, estamos apresentando proposta para o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;- o portador desta carta Sr. EVANILDO DE JESUS SANTOS, R.G. 58093419, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Alagoinhas BA, 07 de Agosto de 2023.

*Evandro de Jesus Santos*

Assinatura e carimbo da empresa

129.030.649/0001-371  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
ALAG. JURACY MAGALHÃES, PRA  
CENTRO - CEP: 48.040-210  
ALAG. BAHIA

CONFERE COM  
ORIGINAL

*Evandro de Jesus Santos*  
Gerente de contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

*Evandro de Jesus Santos*  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

*24/8*

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E**

**CONTRATO**

**Dados da empresa**

Nome: J&S PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.030.649/0001-37

Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP  
48040-210

Telefone: (75) 3366 0713

E-mail: [marfortepneus@hotmail.com](mailto:marfortepneus@hotmail.com)

**Dados do representante para assinatura do contrato**

Nome: EVANILDO DE JESUS SANTOS

Qualificação: EMPRESÁRIO

CPF: 725.533.595-00

RG: 580934195

Vínculo: SÓCIO

Endereço: RUA DJALMA DE MORAES ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS  
BA, CEP4803 -090

E-mail: [marfortepneus@hotmail.com](mailto:marfortepneus@hotmail.com)

Telefone: 75 8107 1162

**Dados Bancários**

Banco Do Brasil

AG 0158-9

CC71348-1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA OS SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Arlandez de Jesus Santos  
Gerente de Contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

CONFERE COM ORIGINAL

Arlandez de Jesus Santos  
Gerente de Contratos

SP

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - REFORMULADA**

LOTE 02 - PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETA							
01	PNEU 275- R 18	SESPUMA	04	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	LEVORINSTEET MATRIX
02	CÂMARA DE AR R-18		08	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00	PIRELLI
	MOTOS						
03	PNEU 90/90 R-18	SEGAD	04	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	LEVORINSTEET MATRIX
04	PNEU 275- R 18		02	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	LEVORINSTEET MATRIX
05	CÂMARA DE AR R-18 MOTOS		04	04	R\$ 27,50	R\$ 110,00	PIRELLI
06	PNEU 90/90 R-18		02	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	LEVORINSTEET MATRIX
VALOR TOTAL LOTE 02 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)						R\$ 3.950,00	

Declara;

O valor Global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 3.950,00 ( Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Declarando expressamente, que:

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- validade da proposta ; 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Alagoinhas BA, 07 de Agosto de 2023.

*Assinatura manuscrita*

Assinatura e carimbo da empresa

129.030.849/0001-373  
**J&S PNEUS EIRELI - ME**  
 AL JURACY MAGALHÃES, 302 A  
 SENHOS - CEP: 48.040-210  
 ALAGOINHAS - BA

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Alan Pereira dos Santos  
 Gerente de Contratos

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alan Pereira dos Santos  
 Gerente de Contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
**ALAGOINHAS BA**  
 Tel: 3366-0713

*Assinatura manuscrita*

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa J&S PNEUS EIRELI, CNPJ nº 29.030.649/0001-37 situada na AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP 48040-210, neste ato representado pelo Sr. **EVANILDO DE JESUS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR**, **DECLARA**, para fins do disposto no Item 15.4.3 do EDITAL, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **J&S PNEUS EIRELI**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

Alagoínhas BA, 07 de Agosto de 2023..



Assinatura e carimbo da empresa

29.030.649/0001-37  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHÃES S. 302 A  
CENTRO - CEP: 48040-210  
ALAGOINHAS - BA

CONFERE COM ORIGINAL

Evandro de Jesus Santos  
Socio Administrador

Evandro de Jesus Santos  
Socio Administrador

CONFERE COM ORIGINAL

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REFFORMULADA – LOTE 03  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/2023, estamos apresentando proposta para o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;- o portador desta carta Sr. EVANILDO DE JESUS SANTOS, R.G. 58093419, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Alagoinhas BA, 16 de Agosto de 2023.



Assinatura e carimbo da empresa

13.030.649/0001-371  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHÃES, 302A  
CENTRO - CEP: 48.040-210  
ALAGOINHAS - BA

CONFERE COM ORIGINAL  
Alan Pereira de Jesus Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL  
Alan Pereira de Jesus Santos  
Gerente de Contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

85

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E**

**CONTRATO**

**Dados da empresa**

Nome: J&S PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.030.649/0001-37

Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP  
48040-210

Telefone: (75) 3366 0713

E-mail: [marifortepneus@hotmail.com](mailto:marifortepneus@hotmail.com)

**Dados do representante para assinatura do contrato**

Nome: EVANILDO DE JESUS SANTOS

Qualificação: EMPRESÁRIO

CPF: 725.533.595-00

RG: 580934195

Vínculo: SÓCIO

Endereço: RUA DJALMA DE MORAES ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS  
BA, CEP4803 -090

E-mail: [marifortepneus@hotmail.com](mailto:marifortepneus@hotmail.com)

Telefone: 75 8107 1162

**Dados Bancários**

Banco Do Brasil

AG 0158-9

CC71348-1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA OS SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM ORIGINAL  
Ater. P. autorizados Santos  
Gerente de contratos

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

19

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - REFORMULADA**  
**LOTE 03 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA MÁQUINAS**

01	PNEU 18.4 R-30	SEDEC	04	04	R\$ 6.695,00	R\$ 26.780,00	FIRESTONE/SAT II 23
02	CÂMARA DE AR R-30		04	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	TORTUGA
03	PNEU 12.4 R-24		04	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00	FIRESTONE/SAT 23 R-1
04	CÂMARA DE AR R-24		04	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	TORTUGA
05	PNEU 12.5/80 R-18		04	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER L-3
06	CÂMARA DE AR 12.5 R- 18		04	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	TORTUGA
07	PNEU 17.5 R-25		04	04	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00	PIRELLI/RM99 L-3
08	CÂMARA DE AR R-25		04	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	TORTUGA
09	PNEU 1.400 X 24	SESPUMA	12	12	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00	BRIDGESTONE/FG G2/LTT
10	CÂMARA DE AR 1.400X24		12	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	TORTUGA
11	PNEU 17.5 R- 25		12	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00	PIRELLI/RM99 L-3
12	CÂMARA DE AR 17.5 R-25	12	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	TORTUGA	
13	PNEU 12.5/80 R-18		08	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER L-3
14	CÂMARA DE AR R-18		08	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	TORTUGA
15	PNEU 295/80 R-22.5		20	20	R\$ 3.035,00	R\$ 60.700,00	DUNLOP/SP122
16	PNEU 1.000 X 20	SEDEC	60	60	R\$ 2.545,00	R\$ 152.700,00	GOODYEAR/PAPALEGUAS G8
17	CÂMARA DE AR 1.000X 20		60	60	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00	TORTUGA
18	PROTETOR 1.000 X 20		60	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00	ABC VALADARES
19	PNEU 275/80 R-22.5		84	84	R\$ 2.965,00	R\$ 249.060,00	DUNLOP/SP122
20	PNEU 215/75 R-17.5		36	36	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00	DUNLOP/SP320
21	PNEU 215/75 R-17.5	SEDEC	12	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	DUNLOP/SP320

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
 ALAGOINHAS BA  
 Tel: 3366-0713

**CONFERE COM ORIGINAL**

**CONFERE COM ORIGINAL**

Declara;

O valor Global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 3.950,00 ( Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Declarando expressamente, que:

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- validade da proposta ; 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Alagoínhas BA, 16 de Agosto de 2023.

*Prando de J&S*

Assinatura e carimbo da empresa

030.849/0001-37  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV JURACY MAGALHÃES, 302 A  
CENTRO - CEP: 48.040-210  
ALAGOINHAS - AL

CONFERE COM ORIGINAL

Alan Pereira dos Santos  
Assinatura do Contratado

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

CONFERE COM ORIGINAL  
Alan Pereira dos Santos  
Assinatura do Contratado

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa J&S PNEUS EIRELI, CNPJ nº 29.030.649/0001-37 situada na AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP 48040-210, neste ato representado pelo Sr. **EVANILDO DE JESUS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR, DECLARA**, para fins do disposto no Item 15.4.3 do EDITAL, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **J&S PNEUS EIRELI**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

Alagoinhas BA, 16 de Agosto de 2023..



Assinatura e carimbo da empresa

29.030.649/0001-37  
J&S PNEUS EIRELI - ME  
AV. JURACY MAGALHÃES, 302 A  
CENTRO - CEP: 48.040-210  
ALAGOINHAS - BA

CONFERE COM ORIGINAL

Anlan Pereira dos Santos  
Gerente de Operações

Avenida Juracy Magalhães, 302ª, Juracy Magalhães, CEP 48.040-210  
ALAGOINHAS BA  
Tel: 3366-0713

CONFERE COM ORIGINAL

Anlan Pereira dos Santos  
Gerente de Operações

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa J&S PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.030.649/0001-37, estabelecida à Av. Juracy Magalhães, s/n, no Município de Alagoinhas-Ba através de seu Sócio Administrador, o Sr. Evanildo de Jesus Santos, portador de cédula de identidade nº 766680001 SSP/BA e CPF nº 725.533.595-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 055/2023, pelo Prefeito Municipal em 11/09/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 055/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 163/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2023, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### I - da CONTRATADA:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Entregar o objeto do contrato, no Almoarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações

estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

## II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 1.079.550,00 (um milhão setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 71348-1.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL



26/25  
699

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 202/2023**

Órgão/Unidade – 03.05.05; 03.06.06; 03.08.08; 03.09.09; 03.10.10; 03.11.11; 03.12.12; 03.14.14  
Atividade – 2010; 2013; 2020; 2026; 2038; 4022; 4013; 2053; 2043; 2061; 2083; 2082; 2080; 2077;  
2095

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 17040000; 1500000; 15001001; 15001002; 16600000; 16610000;

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Srª. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO e Sr. JOSEILTON ALVES DOS SANTOS designado(a)s e devidamente autorizados(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL



28/11



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1º VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, LOTES 01, 02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) - CONTRATO Nº 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023- EMPRESA J&S PNEUS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J&S PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.030.649/0001-37, situado na Av. Juracy Magalhães, s/n, no Município de Alagoinhas-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evanildo de Jesus Santos, inscrito no CPF sob o nº 725.533.595-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CONFERE COM ORIGINAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de pneus novos (1º vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmaras de ar para atender a frota de veículos oficiais das Secretarias deste Município, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 055/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 202/2023, por mais 03 (três) meses, a viger de **12/09/2024** a **12/12/2024**, bem como o acréscimo de **25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 269.887,50**(duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.09.09, 03.14.14, 03.12.12, 03.08.08, 03.06.06, 03.10.10, 03.11.11

- Projeto/Atividade: 2.010, 2013, 2020, 2.038, 2.095, 2.077, 4022, 4013, 2053, 2083, 2082, 2080, 2.026, 2.013, 2.043, 2.061

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

- Fontes: 15000000, 17200000, 15001001, 17040000, 15001002, 16600000, 16610000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 30 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONFERE COM  
ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



J&S PNEUS EIRELI

CONTRATADA - REP. SR. EVANILDO DE JESUS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&S PNEUS LTDA  
CNPJ: 29.030.649/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

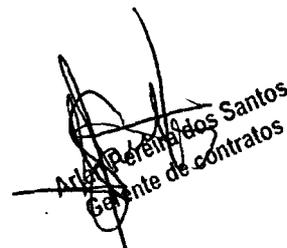
Emitida às 02:16:39 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: 7B76.33A5.7D8E.7ACA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

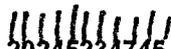
Autenticidade  
da  
Internet

  
Armando Mendes dos Santos  
Gerente de contratos



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°:  20245234745

RAZÃO SOCIAL <b>J&amp;S PNEUS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>144.613.263</b>	CNPJ <b>29.030.649/0001-37</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade  
da  
Internet

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

  
Artur Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**

Nº 5801/2024.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

<b>Nome:</b> J&S PNEUS LTDA		<b>C.G.A</b> 935729	<b>C.N.P.J</b> 29.030.649/0001-37
<b>Endereço:</b> AV JURACY MAGALHAES, Nº SN			
<b>Bairro:</b> JURACY MAGALHAES	<b>CEP:</b> 48040210	<b>Município:</b> ALAGOINHAS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 26/09/2024

Certidão valida até: 25/12/2024

Identificador Web: 174554.5801.20240926.S40.788173  
www.alagoinhas.ba.gov.br

Autenticidade  
da  
Internet

Arlan Pereira dos Santos  
Chefe de Contratos

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.030.649/0001-37  
**Razão Social:** J E S PNEUS LTDA  
**Endereço:** AV JURACY MAGALHAES SN / JURACY MAGALHAES / ALAGOINHAS / BA / 48040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2024 a 19/12/2024

**Certificação Número:** 2024112003395008790734

Informação obtida em 03/12/2024 14:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
da  
Internet

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contas

24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.030.649/0001-37  
Certidão nº: 83597683/2024  
Expedição: 03/12/2024, às 14:57:18  
Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.030.649/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
da  
Internet

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Pojuca, 05 de Dezembro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato 202/2023 da J&S PNEUS EIRELI.**

**Ementa:** *Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 055/2023. Instrumento nº 202/2023. Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar. Lotes 01, 02 e 03. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- DA RETROSPECÇÃO FÁTICA**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por 02 meses, ao Pacto nº 202/2023, onde figura como contratada a empresa **J&S PNEUS EIRELI**, tendo por objeto o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 12 de dezembro do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter o contrato vigente para que não haja interrupção nos serviços essenciais de manutenção da frota até que a administração realize novo processo licitatório, evitando qualquer desabastecimento que possa comprometer a operação da frota de veículos municipais. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- DO DIREITO**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 02 meses, a vigor de **12/12/2024 a 12/02/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agência Municipal de Gestão  
048/BA-16.409  
Assessoria Jurídica

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 113.012,50 (cento e treze mil e doze reais e cinquenta centavos).**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

### III - DAS CERTIDÕES

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 02 (dois) meses, a iniciar-se em 12/12/2024 a 12/02/2025.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, **acautele-se** a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em **deflagrar nova licitação** ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessoria Jurídica  
**Abelton Pithon**  
Assessor Jurídico

**2º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS e TRÊS) - CONTRATO Nº 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - EMPRESA J&S PNEUS EIRELI.**

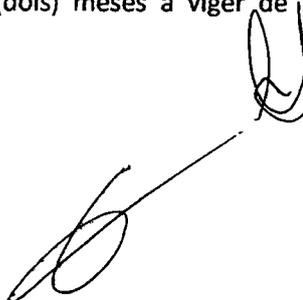
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J&S PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.030.649/0001-37, situado a Av. Juracy Magalhães, s/n, Alagoinhas-BA, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. EVANILDO DE JESUS SANTOS, portador do RG nº. 766660001 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 725.533.595-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de prazo, este de 02 (dois) meses de extensão prazal , cujo objeto é o fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três), de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico, nº 055/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses a viger de **12/12/2024** a **12/02/2025**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.14.14, 03.12.12, 03.08.08, 03.06.06, 03.10.10, 03.11.11**

**Atividade: 2010, 2013, 2020, 2038, 2095, 2077, 4022, 4013, 2053, 2083, 2082, 2080, 2026, 2043, 2061**

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00**

**Fontes de Recursos: 15000000, 17200000, 15001001, 17040000, 15001002, 16600000, 16610000**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 10 de Dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUCA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**



**J&S PNEUS EIRELI**

**CONTRATADA - REP. SR. EVANILDO DE JESUS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Elisângela C. Jesus  
Assessora I

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 202/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**Objeto** – Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, Lotês 01, 02 e três (um, dois e três).

**Contratada** - J&S PNEUS EIRELI

**Embasamento Legal**.- Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 12/12/2024 a 12/02/2025.

Pojuca/BA, 10 de Dezembro de 2024.

*Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prof. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
10/12/2024  
*Eurânice C. de Jesus*  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Elsângela C. Jesus  
Assessora I

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 202/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**Objeto** – Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, Lotes 01, 02 e três (um, dois e três).

**Contratada** - J&S PNEUS EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 12/12/2024 a 12/02/2025.

Pojuca/BA, 10 de Dezembro de 2024.

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0041

baixar o parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 10 de dezembro de 2024

Maria Rosa

Secretaria Municipal de Finanças  
Maria Rosa  
Controladora Geral